



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
Departamento de Desenvolvimento Regional e Urbano

**PLANO DE TRABALHO**

1. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES			
DADOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA			
<b>Razão Social</b> Escola Nacional de Administração Pública (Enap)		<b>CNPJ</b> 00.627.612/0001-09	
<b>Endereço</b> SAIS, Área 2, Asa Sul	<b>CEP</b> 70.610-900	<b>Cidade</b> Brasília	<b>UF</b> DF
REPRESENTANTE DA UNIDADE DESCENTRALIZADA			
<b>Nome do Representante Legal</b> Alana Regina Biagi Silva Lisboa		<b>CPF</b> 033.846.009-83	
<b>Cargo</b> Diretora de Gestão Interna	<b>Matrícula</b> 1441340	<b>E-mail</b> <a href="mailto:alana.lisboa@enap.gov.br">alana.lisboa@enap.gov.br</a>	<b>Telefone</b> (61) 2020.3310

DADOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA			
<b>Razão Social</b> Ministério do Desenvolvimento Regional		<b>CNPJ</b> 03.535.358/0001-96	
<b>Endereço</b> SGAN quadra 906, módulo F, bloco A – Ed. Celso Furtado – 2º andar, sala 201	<b>CEP</b> 70790-060	<b>Cidade</b> Brasília	<b>UF</b> DF
REPRESENTANTE DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA			
<b>Nome do Representante Legal</b> Tiago Pontes Queiroz		<b>CPF</b>	
<b>Cargo</b> Secretário Nacional de Mobilidade, Desenvolvimento Regional e Urbano	<b>Matrícula</b> 1253395	<b>E-mail</b> <a href="mailto:tiago.pontes@mdr.gov.br">tiago.pontes@mdr.gov.br</a>	<b>Telefone</b> (61) 2034-5619

2) OBJETO			

O presente instrumento tem por objeto a formalização de Termo de Execução Descentralizada de apoio ao Programa Liderando para o Desenvolvimento, especificamente direcionado ao projeto de capacitação de novos prefeitos.

### 3) OBJETIVOS

O Projeto Liderando para o Desenvolvimento – Novos Prefeitos tem o objetivo de capacitar entes subnacionais por meio de cursos direcionados aos novos prefeitos eleitos, por meio de formação que complemente conhecimentos de gestão e preparação para a transição e para o início de governo. O objeto desse plano de trabalho inclui serviços que visam contribuir para a realização da oferta da capacitação no que tange à contratação de instrutores, serviços de suporte a alimentação dos participantes e concessão de passagens aéreas.

### 4) JUSTIFICATIVA

A Fundação Escola Nacional de Administração Pública - Enap, instituída na forma da Lei nº 6.871, de 3 de dezembro de 1980, e com denominação estabelecida pela Lei nº 8.140, de 28 de dezembro de 1990, com sede e foro no Distrito Federal, pessoa jurídica de direito público, vinculada ao Ministério da Economia, e tem por finalidade promover, elaborar e executar programas de capacitação de recursos humanos para a administração pública federal, com vistas ao desenvolvimento e à aplicação de tecnologias de gestão que aumentem a eficácia e a qualidade permanente dos serviços prestados pelo Estado aos cidadãos. A Enap e tem como atividades preponderantes:

- I - coordenar, elaborar e executar os programas de desenvolvimento de pessoal civil do Poder Executivo federal, com vistas à inovação e à modernização do Estado, de forma a aumentar a eficácia e a qualidade dos serviços prestados aos cidadãos
- II - ofertar cursos à distância destinados ao desenvolvimento profissional dos agentes públicos, por meio de plataforma tecnológica compartilhada;
- III - elaborar e executar programas de formação inicial, de aperfeiçoamento, de educação profissional e tecnológica nas diferentes modalidades de ensino, de pós-graduação, de desenvolvimento profissional e de capacitação permanente de agentes públicos;
- IV - coordenar e supervisionar programas de capacitação gerencial de pessoal civil executados pelas escolas de governo da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;
- V - apoiar e promover programas de capacitação e certificação para a habilitação de servidores para o exercício de Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE e a ocupação de cargos em comissão do Grupo - Direção e Assessoramento Superiores - DAS e equivalentes;
- VI - fomentar e desenvolver pesquisa, inovação e difusão do conhecimento, prioritariamente no âmbito do Poder Executivo federal, principalmente nas áreas de:
  - a. administração pública;
  - b. educação fiscal e fazendária;
  - c. serviços públicos; e
  - d. políticas públicas.
- VII- apoiar, promover e executar ações de inovação destinadas à modernização e à desburocratização da gestão pública, nos termos do disposto na Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004;
- VIII- prestar assessoria técnica na elaboração de estratégias organizacionais, desenvolvimento institucional e em processos de formulação, implementação e avaliação de políticas públicas;
- IX- prospectar, apoiar e disseminar soluções inovadoras no setor público por meio de projetos de experimentação no âmbito do Laboratório de Inovação em Governo;
- X- assessorar a execução de processos de recrutamento e de seleção de pessoal para preenchimento de cargos em comissão e funções de confiança da administração pública federal;
- XI- executar programas e projetos de cooperação nacional e internacional para a consecução de suas finalidades institucionais;
- XII- coordenar a Rede de Escolas de Governo do Poder Executivo federal e o Sistema de Escolas de Governo da União, nos termos do disposto nos art. 13 a art. 15 do Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019;
- XIII- administrar o Fundo Especial de Treinamento e Desenvolvimento de que trata o Decreto nº 73.115, de 8 de novembro de 1973; e
- XIV- executar as atividades descritas no art. 13 do Decreto nº 9.991, de 2019.

Vale destacar que a Enap poderá executar as atividades previstas no seu estatuto para atender a demandas de outros entes federados e de entidades paraestatais, sem prejuízo do atendimento de sua finalidade básica. Nesse sentido, para cumprir sua missão institucional, a Enap poderá celebrar contratos, convênios, acordos ou ajustes com organizações públicas ou privadas, nacionais ou internacionais.

Para o cumprimento de sua finalidade, a Enap configura-se como Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação - ICT, nos termos da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, cabendo-lhe o desenvolvimento de pesquisa básica ou aplicada, de caráter científico e tecnológico, e o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos destinados a tecnologias de gestão que aumentem a eficácia e a qualidade dos serviços prestados pelo Estado aos cidadãos.

Nesse sentido, o MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL apresentou a demanda para execução das atividades organizadas no contexto do Programa Liderando para o Desenvolvimento, em consonância com a Portaria 2.652/2019, que tem a finalidade de mobilizar políticas, ações, instrumentos e parcerias para criar um ambiente colaborativo voltado à ampliação das capacidades de gestão e da sustentabilidade institucional dos entes federados.

## 5) DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviços contratados para a execução do Projeto:

- Contratação de serviço de instrutoria em capacitação “sob medida” em Gestão Pública.
- Contratação de serviço de instrutoria em capacitação “sob medida” em Boas Práticas de Transição.
- Contratação de serviço de instrutoria em capacitação “sob medida” em Aspectos de Liderança.
- Contratação de serviços de coffee break, almoço e jantar. Concessão de passagens aéreas a participantes e palestrantes/instrutores.

## 6) ETAPAS DE EXECUÇÃO

O Cronograma Físico resume o período de planejamento e execução dos serviços referentes a este plano de trabalho, conforme o quadro abaixo:

CRONOGRAMA FÍSICO*		
Planejamento	Execução	Atividades
06/2020	Até 06/2021	Serviço de instrutoria em capacitação “sob medida” em Gestão Pública.
07/2020	Até 06/2021	Serviço de instrutoria em capacitação “sob medida” em Boas Práticas de Transição.
08/2020	Até 06/2021	Serviço de instrutoria em capacitação “sob medida” em Aspectos de Liderança
06/2020	Até 06/2021	Serviços de coffee break, almoço e jantar.
06/2020	Até 06/2021	Passagens aéreas.

\* O cronograma foi elaborado de acordo como o calendário confirmado, até o momento, para as eleições municipais em 2020.

## 7) VALOR DO PROJETO

O custo total estimado do projeto é de **R\$ 298.000,00** (duzentos e noventa e oito mil reais), conforme os quadros abaixo:

PESSOAS FÍSICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS				
Serviço	Valor Unitário (R\$)	Horas	Qtd.	Valor Total (R\$)
Serviço de instrutoria em capacitação “sob medida – Gestão Pública*	170,00	40,00	2	13.600,00
Serviço de instrutoria em capacitação “sob medida – Boas práticas de transição*	170,00	40,00	2	13.600,00
Serviço de instrutoria em capacitação “sob medida – Aspectos de liderança*	170,00	40,00	2	13.600,00
<b>Sub-total</b>				<b>40.800,00</b>

<b>INSS Patronal - Obrigações Patronias 20%</b>	8.160,00
<b>Sub-total</b>	<b>48.960,00</b>

<b>ALIMENTAÇÃO</b>			
<b>Serviço</b>	<b>Valor Unitário (R\$)</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
Serviços de coffee break, almoço e jantar**	90,04	1.000	90.040,00
<b>Sub-total</b>			<b>90.040,00</b>

<b>PASSAGENS AÉREAS</b>			
<b>Serviço</b>	<b>Valor Unitário (R\$)</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
Concessão de passagens aéreas - participantes	1.500,00	100	150.000,00
Concessão de passagens aéreas - palestrantes/instrutores***	1.500,00	6	9.000,00
<b>Sub-total</b>			<b>159.000,00</b>
<b>Total</b>			<b>298.000,00</b>

\* Valor de parâmetro da Resolução Nº 27 de 7 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a contratação de pessoas físicas prestadoras de serviços técnicos profissionais especializados em caráter eventual e disciplina a concessão da Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso – GECC.

\*\* Valor de parâmetro da ata de serviços externos vigente.

Os valores poderão sofrer alterações haja vista a possibilidade de novo procedimento licitatório para contratação de empresa provedora de serviços externos ou por eventual alteração do ato normativo vigente referente à contratação de pessoas físicas prestadoras de serviços técnicos profissionais especializados em caráter eventual e à concessão da Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso– GECC.

\*\*\* Valor estimado de passagens aéreas de e para Brasília.

## 8) CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O Cronograma de Desembolso detalha algumas informações, incluindo os custos e a previsão de desembolso, conforme o quadro abaixo:

<b>CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO</b>			
<b>Número de Parcelas</b>	<b>Mês de liberação</b>	<b>Natureza da despesa</b>	<b>Valor (R\$1,00)</b>
01	JUNHO	33.90.36	40.800,00
		33.90.37	249.200,00
<b>Total</b>			<b>298.000,00</b>

**9) CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

Este Plano de Trabalho será executado até 31 de dezembro de 2021, tendo início a partir da publicação resumida do respectivo Termo de Execução Descentralizada no Diário Oficial da União (DOU), podendo o prazo ser prorrogado por igual período, se houver interesse dos partícipes.

**10) ASSINATURAS ELETRÔNICAS**

ALANA REGINA BIAGI SILVA LISBOA

Diretora de Gestão Interna  
Urbano

TIAGO PONTES QUEIROZ

Secretário Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e



Documento assinado eletronicamente por **Alana Regina Biagi Silva Lisboa, Usuário Externo**, em 23/06/2020, às 11:34, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Pontes Queiroz, Secretário(a) Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano**, em 25/06/2020, às 18:47, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1917735** e o código CRC **6EC41AF8**.